

CONTRATO Nº 23257/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.849.617/0001-30, sediada na Rua Divina Pastora, nº 607 – Centro – Aracaju/SE, CEP: 49.010-600, E-mail: papeliariarenascer1@hotmail.com, Telefone: (79) 3211-4857, representada por seu gerente, Sr. **JACKSON DO SACRAMENTO**, inscrito no CPF nº 532.798.595-49, residente e domiciliado na Rodovia dos Náufragos, 7341, Mosqueiro, Aracaju/SE, CEP: 49.039-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, com suas alterações, atendendo ao que consta na Ata de Registro de Preços nº 093/2023, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 032/2023, Homologado em 13/10/2023, Processo nº 4333/2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente para atender as necessidades dos diversos órgãos do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda dos órgãos que integram a estrutura organizacional do Município de Arapiraca, a ser informada através de Ordem de Fornecimento;

2.2. A empresa contratada deverá entregar o objeto deste instrumento no prazo de até 10 (dez) dias, junto a Nota Fiscal, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

2.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na sede administrativa do Município de Arapiraca, localizada na Rua Samaritana, nº 1.185, Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.310-245;

2.3. O recebimento do(s) produto(s) deverá ser acompanhado pelo Gestor do Contrato, o

qual terá incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações aferindo quantidade e qualidade dos produtos efetivamente recebidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos;

2.4. Na ocorrência da rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado a partir data de sua reapresentação;

2.5. Os materiais deverão ser entregues embalados, sem violação da embalagem original;

2.6. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo à aquisição realizada, de acordo com as respectivas cláusulas deste Contrato;

3.2. Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento dos produtos contratados;

3.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;

3.4. Emitir empenho;

3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através do Gestor do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão todas as indicações referentes ao objeto fornecido;

4.1.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, solucionando todo e qualquer problema no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação;

4.1.3. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

4.1.4. Manter garantia, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste instrumento e no Edital;

4.1.5. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens adquiridos, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

4.1.6. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

4.1.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

4.1.8. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

4.1.9. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e

esclarecimentos solicitados;

4.1.10. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

4.1.11. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

4.1.12. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

5.1. O objeto desta contratação somente será aceito se em conformidade com as especificações e de acordo com as exigências deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.010,35 (um mil, dez reais e trinta e cinco centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

6.2. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Funcional Programática: 13.13.15.451.0020.6063 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Infraestrutura, Elemento de Despesas 3.3.90.30.0.1.500.1.000010 – Material de Consumo.

6.3. Os valores unitários e totais dos itens objeto deste contrato são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
03	Tinta para carimbo – base aquosa. Para carimbo autoentintado. Cor: preta. Frasco de 30ml.	UND	05	JAPAN	R\$ 3,99	R\$ 19,95
04	Caneta esferográfica azul, em resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos, solventes, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1 mm, corpo em poliestireno todo transparente, sextavado c/tampa. Deverá conter no rótulo da embalagem os dados do fabricante, como data de fabricação e validade.	UND	100	INJEXPEN	R\$ 0,49	R\$ 49,00
05	Caneta esferográfica preta, em resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos, solventes, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1 mm, corpo em poliestireno todo transparente, sextavado c/tampa. Deverá conter no rótulo da embalagem os dados do fabricante, como data de fabricação e validade.	UND	25	INJEXPEN	R\$ 0,49	R\$ 12,25
18	Apontador para lápis, material metálico retangular, lâmina em aço inox.	UND	05	LEONORA	R\$ 0,31	R\$ 1,55



21	Borracha elástica nº 18, para dinheiro, pacote de 1 kg, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e validade. No ato da entrega do produto não poderá ter transcorrido 50% do prazo de validade estabelecido.	UND	03	RED BOR	R\$ 21,00	R\$ 63,00
23	Bloco 2 para recardo autocolante tam. 76x102 20mm, cores sortidas. Embalagem individual com 100 Folhas.	UND	30	BRW	R\$ 2,45	R\$ 73,50
51	Fita adesiva dupla face, medindo aproximadamente 18mm x 30m.	UND	05	NASTRO	R\$ 4,30	R\$ 21,50
52	Pasta catálogo PVC cor preta, medindo aproximadamente 260 x 350mm, em papelão, visor externo, contracapa interna tipo bolso, medindo aproximadamente 115 mm(a), orelhas internas com 4 furos universais, com 50 sacos em polietileno transparente, com colchetes latonados nº 08.	UND	02	DAC	R\$ 11,30	R\$ 22,60
54	Pasta classificadora AZ — ofício lombo estreito medindo 280 x 350 mm, papel prensado, forrada em papel rajado preto e branco, lombada forrada em lona, visor de identificação plástico transparente tipo bolsa, bordas inferiores revestidas, haste a alavanca metálica para furos de 8 mm de distância, grampo móvel.	UND	20	POLICART	R\$ 10,00	R\$ 200,00
59	Pasta em L tamanho A4, esp. 023 micras na cor cristal.	UND	100	DACREIPEL	R\$ 0,80	R\$ 80,00
65	Grampo plástico injetado em polipropileno branco para arquivar documentos; para até 200 folhas. Dimensões: 6 x 1 x 20cm. Pacote com 50 unidades.	PCT	06	BACCHI	R\$ 10,00	R\$ 60,00
74	Envelopes saco-ouro 80g, dimensão aproximada de 240x340mm, caixa c/ 100 unidades.	CX	02	SCRITY	R\$ 40,00	R\$ 80,00
75	Envelope branco 90g, dimensão aproximada de 240x340mm, caixa c/ 100 unidades.	CX	02	SCRITY	R\$ 43,00	R\$ 86,00
80	Saco plástico para pasta catálogo, transparente, tamanho ofício (240 x 330 mm), com 4 furos.	UND	300	DAC	R\$ 0,17	R\$ 51,00
84	Pen Drive – interface USB 3.0, capacidade de armazenamento mínima de 16 (dezesesseis) GB. Compatibilidade mínima de Sistemas Operacionais: Windows e Linux. Com garantia mínima de 6 (seis) meses.	UND	10	MULTILASER	R\$ 19,00	R\$ 190,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.010,35 (UM MIL, DEZ REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)						



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado de acordo com o pedido enviado pelo órgão interessado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa;
- 7.2. O pagamento só poderá ser realizado por meio de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato e mediante a apresentação de certidões de débitos relacionadas à Instância Federal, Estadual e Municipal;
- 7.3. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada, na agência e estabelecimento bancário indicado;
- 7.4. Nenhum pagamento será realizado sem que a Contratante tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;
- 7.5. Quaisquer erros ou omissões ocorridas na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

- 8.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

- 9.1. A vigência deste Contrato iniciará na data de sua assinatura, estendendo-se até o final do exercício em referência, podendo ser prorrogados nos Termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE:

- 10.1. Os produtos a serem adquiridos deverão ser compatíveis com as especificações deste contrato, cujo acompanhamento e controle será processado pelo(a) gestor(a) deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

11.1.1. Advertência, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.1.2. Multas:

- a) De 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos bens entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;
- b) Em razão da inexecução total do Contrato a Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do mesmo, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o contrato;

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

11.1.5. As sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas junto as do subitem 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

a) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

b) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

c) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

d) No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

e) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

13.1. O Gestor de Contrato será o servidor **RÉGIS CLEDSON FIRMINO DA SILVA**, portador do CPF nº 053.120.704-83, matrícula nº 107398, cujas atribuições estão a seguir relacionadas:

13.1.1. Expedir Ordem de Fornecimento, em conformidade com as disposições estabelecidas neste instrumento e demais peças correlacionadas;

13.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

13.1.3. Atestar as Notas Fiscais, em conformidade com as especificações constantes da proposta da licitante;

13.1.4. Comunicar à Contratada a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;

13.1.5. Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com os órgãos deste Município, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas às obrigações contidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

15.2. O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca/AL, 09 de setembro de 2024.



JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE

JACKSON DO SACRAMENTO:53
279859549

Assinado de forma digital por JACKSON DO SACRAMENTO:53279859549

JACKSON DO SACRAMENTO
LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA
CONTRATADA



RÉGIS CLEDSON FIRMINO DA SILVA
GESTOR

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA

Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:05A42FE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 23253/2024

CONTRATO Nº 23253/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA PREVENTIVA INFORMÁTICA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 07.688.388/0001-04.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

DO VALOR: R\$ 104,50 (CENTO E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.13.15.451.0020.6063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.30.0.1.500.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO INICIARÁ NA DATA DE SUA ASSINATURA, ESTENDENDO-SE ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 05 DE SETEMBRO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; E CARLOS ANDRADE DE SANTANA – P/CONTRATADA.

Publicado por:
Kerley Larisse Lima Santana
Código Identificador:6547FDB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 23257/2024

CONTRATO Nº 23257/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA, CNPJ Nº 10.849.617/0001-30.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

DO VALOR: R\$ 1.010,35 (UM MIL, DEZ REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.13.15.451.0020.6063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. ELEMENTO DE

DESPESAS 3.3.90.30.0.1.500.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO INICIARÁ NA DATA DE SUA ASSINATURA, ESTENDENDO-SE ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 09 DE SETEMBRO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; E JACKSON DO SACRAMENTO – P/CONTRATADA.

Publicado por:
Kerley Larisse Lima Santana
Código Identificador:7EAD311E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 23259/2024

CONTRATO Nº 23259/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA COMERCIAL E CONVENIÊNCIA BMF LTDA, CNPJ Nº 48.371.127/0001-43.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

DO VALOR: R\$ 1.434,90 (UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.13.15.451.0020.6063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.30.0.1.500.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO INICIARÁ NA DATA DE SUA ASSINATURA, ESTENDENDO-SE ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 09 DE SETEMBRO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; E BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA – P/CONTRATADA.

Publicado por:
Kerley Larisse Lima Santana
Código Identificador:6CE255FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 23261/2024

CONTRATO Nº 23261/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA ALEXANDRE FREIRE LTDA, CNPJ Nº 39.334.587/0001-00.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

DO VALOR: R\$ 226,05 (DUZENTOS E VINTE SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).